



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 1020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025, HOMOLOGADA EM 01/07/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e alterações, da lei nº 11.488/2007 lei municipal nº 953/2022; decreto municipal nº 1542/2023, decreto municipal nº 1544/2023 e portaria municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e das exigências estabelecidas no edital, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde”, conforme Termo de Referência e do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O Fornecedor, as Especificações do objeto, Preço registrado, as Quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CM HOSPITALAR S.A.		
CNPJ: 12.420.164/0036-87		
ENDEREÇO: AER INTERNACIONAL DE BRASILIA, S/N	BAIRRO: Lago Sul	
CIDADE: Brasília – DF	CEP: 71.608-900	
TELEFONE: (16) 2101-9400	E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br	
CONTA BANCÁRIA: 7.145-5	Nº DA AGÊNCIA: 1916-X	BANCO: BANCO DO BRASIL
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE AJUSTE PARA FINS DE CIÊNCIA AO TCESP - ANEXO LC-01		
NOME: LETICIA MACHADO VILLADOURO		
CPF: 452.249.698-24	RG: 54.770.617-0	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Drango), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CARGO NA EMPRESA: SUPERVISORA DE LICITAÇÕES - PROCURADORA

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0304	INSULINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: GLARGINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL, CARTUCHO (COTA PRINCIPAL)	LANTUS 100UI/ML / RMS 1832603480017	LANTUS/SANOFI	750,0000 UND	R\$ 19,3300	R\$ 14.497,5000
VALOR GLOBAL						R\$ 14.497,50

2.2. O pagamento será efetuado a contar da data de aceite da nota fiscal ou nota fiscal fatura, pelo Departamento de Tributos Local.

2.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.3. A Adjudicante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Adjudicatária, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.

2.4. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

2.5. Adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

2.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

2.6.1. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 2.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

2.6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco, Conta e Agência indicados pela adjudicatária.



3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Campos Novos Paulista, os valores devidos serão corrigidos monetariamente, utilizando-se como variação o IPCA ou outro que o substitua.

3.2.1. A correção será aplicada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estipulado para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

3.2.2. Parágrafo único: A aplicação da correção monetária não exime o órgão público da obrigação de pagamento dos juros de mora, que incidirão à taxa de 1% ao mês, calculados pro rata die, a contar da data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

3.3. A memória de cálculo de pagamento de correção monetária por atraso de pagamento, utilizando o método pro rata die:

1. Identificação dos Dados Necessários

- Valor Original da Dívida: O valor que deveria ter sido pago.
- Data de Vencimento: A data em que o pagamento deveria ter sido realizado.
- Data do Pagamento: A data em que o pagamento foi efetivamente realizado.
- Índice de Correção Monetária: O índice que será utilizado para a correção (IPCA, índice oficial do Governo, caso não haja outro regulamentado)
- Taxa de Juros: Se houver juros de mora, a taxa aplicada (ex: 1% ao mês).

2. Cálculo da Correção Monetária

- Número de Dias de Atraso: Calcule a diferença em dias entre a data de vencimento e a data de pagamento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.966-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- Correção Pro Rata Die: A correção é aplicada proporcionalmente ao número de dias de atraso.

- Fórmula:

$$\text{Valor Corrigido} = \text{Valor Original} \times \left(1 + \frac{\text{Índice}}{100}\right)^{\frac{\text{Número de Dias de Atraso}}{30}}$$

3. Cálculo dos Juros de Mora (se aplicável)

- Se houver juros de mora, calcule-os separadamente.

- Fórmula:

$$\text{Juros} = \text{Valor Original} \times \text{Taxa de Juros} \times \frac{\text{Número de Dias de Atraso}}{30}$$

4. **Montagem da Memória de Cálculo

- Valor Original: [Valor Original]
- Data de Vencimento: [Data de Vencimento]
- Data de Pagamento: [Data de Pagamento]
- **Número de Dias de Atraso: [Número de Dias]
- Índice de Correção: [Índice]
- Valor Corrigido: [Valor Corrigido]
- Juros de Mora: [Juros]
- Total a Pagar: Valor Corrigido + Juros (se houver)

Exemplo Prático

- Valor Original: R\$ 1.000,00
- Data de Vencimento: 01/01/2025
- Data de Pagamento: 01/03/2025
- Índice de Correção: 5% (ex: IPCA)
- Taxa de Juros: 1% ao mês

1. Número de Dias de Atraso: 59 dias

2. Correção Monetária:

$$\text{Valor Corrigido} = 1000 \times \left(1 + \frac{5}{100}\right)^{\frac{59}{30}} \approx \text{R\$ } 1.080,00$$

3. Juros de Mora:

[



$\text{Juros} = 1000 \times 0,01 \times \frac{59}{30} \approx \text{R\$ } 19,67$

\\

4. Total a Pagar: R\$ 1.080,00 + R\$ 19,67 = R\$ 1.099,67

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



4.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá cancelar a ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

6.3. A fiscalização e gestão deste ajuste ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designada como Gestor: Romuilo Benedito Ferreira Alcântara, Diretor Municipal de Saúde, para o gerenciamento do contrato.

7.2. Fica designado como Fiscal: Fabio José Gomes, Servente, para o acompanhamento da execução contratual.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia 03 de julho de 2026.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Campos Novos Paulista, 03 de julho de 2025


Flávio Fermino Eurilauzino
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE

Leticia Machado Villadouro
CM HOSPITALAR S.A.
CONTRATADA

LETICIA
MACHADO
VILLADOUR
O:452249698
24

Assinado digitalmente por LETICIA
MACHADO
VILLADOUR:45224969824
NA L-SP, L-SP-SP-SP, L-SP-SP-SP
Certificado Digital PE A1, OU=Villadouro, OU=CM HOSPITALAR S.A., CN=LETICIA MACHADO VILLADOUR:45224969824
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.07.04 09:08:20-03'00"
Foi PDF Reader Versão: 2025.1.0


Romulo Benedito Ferreira Alcântara
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR


Fabio José Gomes
SERVENTE
FISCAL

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome: Tais F. Santos

RG: 40097251-7

CPF: 351.823.848-65

2 _____

Nome: Leon Amador Lima

RG: 40.097.263-3

CPF: 359.539.118-74

[🏠](#) > [Simple](#) > [Completo](#)

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 2-ataassinada.pdf

Hash: 1d7b77e808a7e4180c1396198218aa2dad21fbede643febaf034ad3f76fa8b96

Data da validação: 04/07/2025 10:29:04 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA MACHADO VILLADOURO

CPF: ***.249.698-**

Nº de série de certificado emitente: 0x45c708166f5b9948c9a2

Data da assinatura: 04/07/2025 09:06:20 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)